



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO (Carta Convite)

Processo nº: **077/2016.**

Convite nº **003/2016.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja redação foi dada pela Lei Complementar 147/2014.

**Data e Horário: 13 de junho de 2016, às 10:00 horas**

**Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e Andre Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **CARTA**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pelo período de 90 (noventa) dias.

- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 021/2016**, de **13 de maio de 2016**, que deu nova redação ao **Ato da Mesa nº 016/2016**, de **27 de abril de 2016**, será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **13 junho de 2016 às 10h00min horas**, **impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sito à Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.
- 1.5. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **10h15min do dia xx de junho de 2016**, na Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no endereço retro mencionado, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.
- 1.6. No caso de não haver expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**SUZANO**, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS**, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, no seguinte endereço:

**[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)**

- 1.7. Integra o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:
- a) **Memorial Descritivo** (especificações);
  - b) **Modelo de Requerimento para Cadastro e Participação na Licitação**;
  - c) **Anexo I: Modelo de Declaração de EPP, Microempresa ou Microempreendedor Individual**;
  - d) **Anexo II: Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor (es) de idade**;
  - e) **Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**;
  - f) **Anexo IV: Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea**;
  - g) **Anexo V: Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital**;
  - h) **Anexo VI: Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- i) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de atendimento às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;*
  - j) **Anexo VIII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
  - k) **Anexo IX:** *Modelo de Procuração;*
  - l) **Anexo X:** *Modelo de Declaração que apresentara a documentação específica de autorização do Departamento de Polícia Federal para aquisição e uso das armas e munições utilizadas para prestação de serviço.*
  - m) **Anexo XI:** *Modelo de Declaração de que apresentara cópia da Carteira Nacional de Vigilante dos funcionários que realizarão a prestação dos serviços;*
  - n) **Anexo XII:** *Modelo de Proposta;* e
  - o) **Minuta de Contrato**

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade **Carta Convite** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pelo período de 90 (noventa) dias.
- 2.2. As empresas deverão ser especializadas na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada e Monitoramento eletrônico, incluindo planejamento, organização, guarda e patrulhamento do próprio público, uso de mão de obra especializada, fornecimento de todos os equipamentos, EPI's,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ferramentas, armamentos e de seus respectivos insumos, tudo nos termos do Memorial Descritivo, bem como por zelar pela observação das recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas atinentes ao serviço e pela obediência à legislação vigente.

- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.4. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.5. O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 78.675,00 (*SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Licitação é **exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual**, em atendimento aos artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja redação foi dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2. É vedada a participação neste certame de Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto da licitação.
- 3.3. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, **cadastradas ou não**, desde que atendam os seguintes critérios abaixo discriminados:

*Pág. 5 de 61*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 3.3.1. Empresas interessadas cadastradas:

- a) Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Atendam ao exigido no subitem 3.1.
- c) Sejam cadastradas junto à Edilidade;
- d) Manifestem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta indicando o número da Carta Convite, número do Processo e Objeto, e;
- e) Deverão ainda comparecer pessoalmente com o carimbo do CNPJ dentro do prazo estipulado acima para retirada do Edital e assinatura do “**Recibo de Entrega do Edital**”.

## 3.3.2. Empresas interessadas NÃO cadastradas:

- a) Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Atendam ao exigido no subitem 3.1.
- c) Realizem cadastro junto à Edilidade, comparecendo pessoalmente com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, munido com o carimbo do CNPJ e os seguintes documentos:
  - Requerimento para Cadastro e Participação devidamente preenchida;(Conforme modelo do requerimento constante neste edital, item 1.7.b).
  - Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social autenticado** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Deverão ainda no ato do cadastro realizar a retirada do Edital e assinatura do **“Recibo de Entrega do Edital”**.

- 3.4. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.
- 3.6. Os interessados deverão agendar vistoria técnica em até 24 horas antes da data de abertura do certame, por meio do telefone **11 4744-8060**, e-mail [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br) ou  **pessoalmente junto ao** Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano, sendo certo que a referida visita técnica deverá ser realizada impreterivelmente até às 17 horas do dia antecedente aquele no qual haverá abertura do certame.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.
- 4.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, constante deste Edital.
- 4.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 4.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 5. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

- a) Nome do órgão licitador;
- b) Número da carta convite e do processo;
- c) Razão Social da Empresa Participante;
- d) Endereço completo da empresa licitante.

5.2. O envelope deverá estar totalmente **lacrado e indevassável**.

5.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aceito e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

6.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

- a) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social autenticado** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- b) **Prova de inscrição (ATIVA) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela

*Pág. 9 de 61*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente;
- d) **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - f) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - g) **Alvará de funcionamento**, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
  - h) **Alvará para aquisição de armas e munições**, em nome da licitante, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
  - i) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII (proposta)** do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social autenticado;
  - j) Atestado de Vistoria Técnica “in loco” na nova sede da Câmara;
  - k) Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 6.1.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação, sendo que as cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.
- 6.2. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social autenticado.**
- 6.2.1 A proposta, formulada de acordo com o **anexo XII**, deverá conter em seu corpo:
- a) Número da carta convite;
  - b) Número do processo;
  - c) **Objeto**;
  - d) Razão Social;
  - e) Número do CNPJ;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f) Número da Inscrição Municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) E-mail institucional;
- j) **PREÇO GLOBAL;**
- k) **Validade da proposta: 30 (trinta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;**
- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto;**
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente,** conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 7. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 7.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 7.2. No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, será dado início aos trabalhos, na presença dos licitantes, de seus



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

representantes legais ou de seus procuradores, bem como dos interessados presentes que comparecerem ao ato. Sendo representante legal o mesmo deverá apresentar RG ou documento legalmente equivalente com fotografia, no caso de procurador, este deverá apresentar, juntamente com o RG ou documento legalmente equivalente, a procuração (**anexo IX**) devidamente assinada por quem tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 057/2016, de 18 de abril de 2016, examinará os envelopes de documentação/proposta, entregues de acordo com o subitem 1.4, os quais serão rubricados pelos membros da referida Comissão, bem como pelos demais presentes.

- a) A não apresentação ou a incorreção do documento de identificação/procuração não inabilitará a licitante, porém, impedirá seu representante legal/procurador de se manifestar ou de responder por ela.
- b) As licitantes que apresentarem envelopes em desconformidade ao item 5 deste Edital serão desclassificadas.

7.3. Depois de abertos, os envelopes contendo a documentação e a proposta serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.4. As documentações e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** – CPL/CMS presentes ao ato,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)  
e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

- 7.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS**.
- 7.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, as licitantes serão informadas da nova data, por meio de comunicação pessoal via e-mail ou telefone, que serão anotados pelos membros Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS** presentes no ato e disponibilizados no site da Câmara no seguinte endereço: **[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)**.
- 7.7. O resultado será disponibilizado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, para conhecimento e ciência dos interessados.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 8.1. Da habilitação:

8.1.1. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação relativa a:

#### I. Habilitação jurídica:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social autenticado** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- b) **Prova de inscrição (ATIVA)** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

## II. Qualificação técnica:

- a) Atestado de Vistoria Técnica “in loco” na nova sede da Câmara, conforme item 3.6;
- b) Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:
  - I. A identificação da pessoa jurídica emitente;
  - II. Nome e cargo/função do signatário;
  - III. Endereço completo, Telefone e e-mail institucional do emitente;
  - IV. Serviço da mesma natureza do objeto;

**Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não contenham as exigências acima, o(s) mesmo(s) não será (ao) aceito(s) e a licitante estará sujeita a inabilitação.**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) **Alvará de funcionamento**, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- d) **Alvará para aquisição de armas e munições**, em nome da licitante, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;

### III. Regularidade fiscal:

- a) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
- b) **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.
- d) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

### IV. Declarações:

- a) Declaração de empresa de pequeno porte OU Microempresa OU Microempreendedor individual **(ANEXO I)**;
- b) Declaração de que a licitante não emprega menores **(ANEXO II)**;





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO III**);
  - d) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea (**ANEXO IV**);
  - e) Declaração de submissão aos termos do edital (**ANEXO V**);
  - f) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (**ANEXO VI**);
  - g) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (**ANEXO VII**);
  - h) Declaração de veracidade e fidelidade dos documentos apresentados (**ANEXO VIII**);
  - i) Declaração de que apresentara autorização do Departamento de Polícia Federal para aquisição e uso das armas e munições utilizadas para prestação do serviço. (**ANEXO X**)
  - j) Declaração de que APRESENTARÁ cópia da Carteira Nacional de Vigilante dos funcionários que realizarão a prestação dos serviços. (**ANEXO XI**)
- 8.1.2 Serão consideradas **desabilitadas** as licitantes que durante a habilitação:
- a) Apresentarem documentos com irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;

8.1.1. Quando **todas as licitantes forem desabilitadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

## 8.2 Da aceitação da proposta:

8.2.1 A proposta deverá preferencialmente seguir modelo conforme **Anexo XII (MODELO DE PROPOSTA)** e conter em seu corpo:

- a) Número da carta convite;
- b) Número do processo;
- c) **Objeto**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **PREÇO GLOBAL** dos serviços.
- k) **Validade da proposta: 30 (trinta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, constante no MEMORIAL DESCRITIVO.**
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente, conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.**
- o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.2.2 Serão consideradas **desclassificadas** durante esta fase as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente.

8.2.3 Quando **todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas acima referidas.

## 8.3 Da classificação das propostas:

8.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS** que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços.**

8.3.2 A classificação será feita em ordem crescente dos preços ofertados.

8.3.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3.4 Não ocorrendo à contratação da licitante sorteada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Diretoria Legislativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sito na Rua Paraná nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 16h00.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Mesa Diretiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, para deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do julgamento.

## 11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O proponente vencedor, no ato da celebração do contrato, deverá apresentar a documentação a que se referem os anexos X e XI deste edital.

11.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, a partir da convocação efetuada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**.

11.3. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

11.4. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.5. Caso a documentação não seja apresentada, a vencedora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6. O descumprimento do disposto no item 11.3 implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem 12.1.

11.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

úteis da notificação, as sanções previstas de acordo com o estipulado na minuta do contrato.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS** e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. À Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS**.

13.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

13.10. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.11. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no **QUADRO DE AVISOS GERAIS** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** e disponibilizado no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**.

13.12. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile*, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.13. Correrão por conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua elaboração e publicação, nos termos da legislação vigente.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 06 de junho de 2016.

**Ver. Denis Claudio da Silva**

*Presidente*

**Ver. Valmir Calixto Damasceno de  
Oliveira**

*1º Secretário da Mesa Diretiva*

**Ver. André Marcos de Abreu**  
*2º Secretário da Mesa Diretiva*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO (Especificações do serviço)

Ref.: Carta Convite nº 003/2016.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços dirá respeito à manutenção de 01 (um) posto de vigilância armado com veículo automotor de 04 (quatro) rodas, identificado com o logotipo da Contratada, de fácil identificação visual, diariamente, por 12 horas no período noturno; aos sábados e domingos será efetuado o serviço de 12 horas diurnas (06h00 as 18h00). Bem como de serviço de ronda de apoio diurno-noturna e cobertura do horário de alimentação e descanso do vigilante designado para o posto em serviço que lhe assistirá e cumprirá suas funções durante o período, tudo nos termos da legislação e dos instrumentos normativos que disciplinam a matéria. O início da jornada de trabalho se dará com o recebimento do posto de trabalho pelo vigilante armado às 18h00min do respectivo dia, findando-se com a entrega do posto às 06h00min do dia imediatamente subsequente. Da prestação de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas por dia aos finais de semana, com a assunção do posto de trabalho às 18h00min de sexta feira e entrega às 06h00min de segunda feira. Em ambas as situações, o recebimento e a entrega do posto de trabalho, pelo vigilante armado funcionário da Contratada, será feita ao servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** designado para tanto. Por fim, a prestação de serviços atenderá a realização de monitoramento eletrônico, por CFTV, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por noventa dias a contar da assinatura do contrato, mediante o sistema *STAND ALONE* cobrindo todo o perímetro com no mínimo 04 (quatro) pontos de câmeras instalados em pontos estratégicos, cujas imagens deverão ser armazenadas pelo



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

período mínimo de 30 (Trinta Dias) e serem disponibilizadas, sempre que solicitadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; por sistema de “botão de pânico”; somado ao sistema de “bastão de ponto”, com no mínimo 04 (Quatro) pontos de conferência, instalados em pontos estratégicos, cujos equipamentos necessários à realização dos serviços serão fornecidos mediante sistema de comodato.

**Para a plena execução do objeto, a contratada, deverá dentre outras ações, executar os trabalhos com base nas seguintes premissas:**

## 1. Estimativa do valor referente ao serviço de Vigilância Armada

Tipo de Serviço	nº de postos	Horas de cobertura	Horas por mês	Valor estimado por hora	Valor estimado mensal	Valor estimado para o contrato (90 dias)
Vigilância com veículo	01	12 Horas noturnas	360*	R\$ 38,84	R\$ 13.980,00	R\$ 41.940,00
Vigilância com veículo	01	12 Horas diurnas	96*	R\$ 74,74	R\$ 7.175,00	R\$ 21.525,00
Ronda de apoio	01	04 Horas noturno-diurnas	120*	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00

\*Número aproximado de horas de prestação de serviços, levando-se em consideração as condições para constantes da descrição do objeto.

## 2. Estimativa do valor referente ao serviço de Monitoramento Eletrônico



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Tipo de Serviço	Sistema da prestação de serviços	Equipamentos disponíveis	Horas de cobertura	Valor estimado mensal	Valor estimado para o contrato (90 dias)
Sistema de CFTV	Comodato	STAND ALONE, com no mínimo quatro pontos de câmeras de transmissão	24 Horas	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Sistema de botão de pânico	Comodato	Um "botão de pânico"	24 Horas	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Sistema de "Bastão de Ponto"	Comodato	Mínimo com 04 (quatro) pontos de conferência	24 Horas	R\$ 150,00	R\$ 450,00

### 3. Estimativa do valor Total dos serviços objetos desta licitação por 90 (noventa) dias.

Valor estimado da prestação dos serviços previstos na tabela 1	Valor estimado da prestação dos serviços previstos na tabela 2	Valor total estimado dos serviços licitados (Critério para julgamento)
R\$ 74.625,00	R\$ 4.050,00	R\$ 78.675,00

- 1 O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 78.675,00 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), limite legal para a modalidade licitatória Carta Convite, nos termos da planilha 03 deste anexo.
- 2 O valor mensal é fixo, decorrente da prestação invariável dos serviços e estipulada nos moldes deste anexo, das demais previsões editalícias e da minuta de contrato decorrente da homologação do certame.
- 3 Para efeitos de fiscalização da prestação dos serviços discriminados neste Edital,



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, fica designado o Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria na obrigação de fiscalizar as condições, formas e demais peculiaridades dos serviços, de acordo com sua conveniência e disponibilidade de pessoal.

4 A Contratada deverá, para efetivação da prestação dos serviços, atentar-se a necessidade de apresentar cada um de seus funcionários ao posto de trabalho uniformizados, em trajes condignos aos serviços, com identificação do logotipo da empresa, facilmente identificado a olho nu, bem como dos seguintes equipamentos inerentes à prestação de serviços;

- 01 (um) colete balístico com capas;
- 01 (uma) arma com munição;
- 01 (um) coldre com cinturão;
- 01 (um) detector de metais de uso de mão, portátil;
- 01 (uma) lanterna;
- 01 (um) telefone móvel e/ou aparelho de comunicação por rádio;
- 01 (um) veículo automotor de 04 (quatro) rodas, identificado com o logotipo da Contratada, de fácil identificação visual dotado de *HIGH LIGHT*.

5 O armamento, as munições e os equipamentos e insumos que serão utilizados na prestação de serviços deverão atender as regulamentações baixadas pela Polícia Federal, incluído aí o porte de armas e munições de calibre autorizado para esta finalidade, devendo à contratada se responsabilizar única e exclusivamente pelo porte e pela guarda das armas, munições e demais equipamentos, assim como o veículo automotor utilizado deverá ter sua documentação em ordem, sem pendências de tributos de nenhuma natureza, além de dispor de condições perfeitas de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

6 O Monitoramento Eletrônico deverá abranger a área externa do prédio da Nova Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, de modo que o controle de acesso e de permanência no local seja de conhecimento da Contratada, que deverá prestar relatórios diários ao Coordenador do Setor de Vigilância para o controle das atividades dela, onde

Pág. 29 de 61



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

serão narradas as intercorrências e demais situações que venham a ser observadas e monitoradas, bem como disponibilizar as imagens gravadas para este objetivo, durante a vigência do instrumento contratual.

7 As obrigações dos Vigilantes Armados funcionários da Contratada serão as seguintes;

- a) manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;
- b) retirar do prédio pessoas não autorizadas, descrevendo a ocorrência no relatório diário;
- c) manter controle sobre os veículos que estiverem estacionados nas dependências internas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;
- d) encaminhar visitantes e público em geral para a sede atual da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;
- e) verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários, relatando a ocorrência ao Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;
- f) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- g) atender com prontidão a qualquer determinação por parte do Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, ou da Presidência ou de qualquer outro Edil ou servidor que esteja autorizado;
- h) manter a guarda do posto;
- i) registrar, em formulário próprio, todos os veículos que trafegarem pelo posto;
- j) impedir que veículos não autorizados adentrem nas dependências do prédio da Nova Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, relatando a ocorrência em livro próprio;
- k) afastar transeuntes que, por ventura, vierem a trazer perturbação a ordem, a moral e aos bons costumes inerentes a Administração



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Pública;

- l) impedir o acesso de animais de rua e semoventes, ressalvado o acesso de cães-guia e de animais domésticos que estejam acompanhados de seus proprietários ou tutores legais, desde que sua presença não acarrete em desconforto as pessoas do recinto;
  - m) portar-se com urbanidade, civilidade e dignidade, dando tratamento respeitoso aos vereadores, aos servidores, as autoridades que não estejam diretamente ligadas à administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** e, principalmente, aos munícipes que, por ventura, vierem a solicitar seus préstimos, durante a vigência do contrato de prestação de serviços;
- 8** A Contratada deverá indicar, por escrito, quando da assinatura do Contrato, preposto, funcionário ou empregado, para em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato, sendo certo que este profissional deverá prestar contas da prestação de serviços ao Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a Presidência, qualquer outro Edil ou servidor que esteja autorizado, além de fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.
- 9** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 10** Manter sigilo quanto às intercorrências e demais situações que venham a ser observadas e monitoradas durante a vigência do instrumento contratual.
- 11** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, na condição de Contratante, ficará responsável:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- I. Pelo fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias, para a completa e correta realização dos trabalhos, em prazo compatível com a execução do serviço;
- II. Pela fiscalização da prestação de serviços, por meio do Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria, da Presidência e qualquer outro Edil ou servidor que esteja autorizado da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;
- III. Pela disponibilização a contratada de local para alimentação do vigilante/funcionário, sanitário e local para descanso, nos termos e de acordo com as instruções atinentes aos instrumentos normativos coletivos aplicáveis a categoria profissional dos funcionários da Contratada.

## DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo Coordenador do Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano;
- 2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
- 3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada das seguintes comprovações:
  - a. relação nominal dos empregados do contrato;
  - b. comprovante de recolhimento de salário, assinado pelo empregado;
  - c. guia e comprovante de recolhimento do FGTS, identificando o nome do empregado, valor depositado e mês de competência;





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- d. guia e comprovante de recolhimento do INSS, referente aos empregados do contrato;
  - e. comprovante de entrega de vale transporte e vale refeição devidamente assinado pelo empregado;
  - f. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
  - g. **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - h. **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.
  - i. **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5 No caso de ausência de regularização dos vícios discriminados no item antecedente, haverá suspensão do pagamento, sem prejuízo da incidência das disposições previstas na clausula nona do instrumento contratual firmado pelas partes.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

### MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: **Carta Convite nº 03/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

**Empresa de Pequeno Porte**

**OU**

**Microempresa**

**OU**

**Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (     ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 003/2016

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 003/2016

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE SUBMETE AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº .....,  
**DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima  
mencionado.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

*(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)*

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório acima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do [§ 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Carta Convite nº 003/2016

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÀ AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DAS ARMAS E MUNIÇÕES UTILIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Carta Convite nº 003/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

A .....(razão social), empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que apresentará, sempre que requisitado pela contrante documentação idônea que comprove que possui autorização do Departamento de Polícia Federal para aquisição e uso das armas e munições utilizadas para prestação de serviço.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE DOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZARÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: **Carta Convite nº 003/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

A .....(razão social), empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que apresentará, sempre que requisitado pela contratante, cópia da Carteira Nacional de Vigilante dos funcionários que realizarão a prestação dos serviços.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor..... UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XII

### MODELO DE PROPOSTA

Carta Convite 003/2016 – Processo 077/2016

(em papel timbrado da Licitante)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

#### 1. Proposta e valor referente ao serviço de Vigilância Armada

Tipo de Serviço	nº de postos	Horas de cobertura	Horas por mês	Escala de trabalho	Valor estimado por hora	Valor estimado mensal	Valor estimado para o contrato (90 dias)
Vigilância com veículo	01	12 Horas noturnas	360*	XXX	XXX	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
Vigilância com veículo	01	12 Horas diurnas	96*	XXX	XXX	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
Ronda de apoio	01	04 Horas noturnas	120*	XXX	XXX	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 2. Proposta e valor referente ao serviço de Monitoramento Eletrônico

Tipo de Serviço	Sistema da prestação de serviços	Equipamentos disponíveis	Horas de cobertura	Valor estimado mensal	Valor estimado para o contrato (90 dias)
Sistema de CFTV	Comodato	STAND ALONE, com no mínimo quatro pontos de câmeras de transmissão	24 Horas	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXXX
Sistema de botão de pânico	Comodato	Um "botão de pânico"	24 Horas	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX
Sistema de "Bastão de Ponto"	Comodato	Mínimo com 04 (quatro) pontos de conferência	24 Horas	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX

## 3. Proposta e valor Total dos serviços objetos desta licitação

Valor estimado da prestação dos serviços previstos na tabela 1	Valor estimado da prestação dos serviços previstos na tabela 2	Valor total dos serviços licitados (Critério para Julgamento)
R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

**Validade da proposta: 30 (trinta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Prazo da prestação de serviço: 90 dias;**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**;

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Coordenador do Setor de Vigilância e zeladoria;

**Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL EM QUE  
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E  
COMO CONTRATADA,**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, **PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA/SEGURANÇA  
PATRIMONIAL ARMADA E  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,  
FIRMADO EM RAZÃO DO  
RESULTADO DO CERTAME  
LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
CARTA CONVITE N° 03/2016,  
BASEADO NO INCISO III, DO ARTIGO  
22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E  
POSTERIORES ALTERAÇÕES.**





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. DENIS CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA Convite nº 003/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do instrumento

Pág. 49 de 61



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 03/2016**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 021/2016**, de 13 de maio de 2016, que deu nova redação ao **Ato da Mesa nº 016/2016**, de 27 de abril de 2016, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 90 (noventa) dias, vigendo de .....de.....de 2016 a .....de.....de 2016 para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelos serviços em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme item 1 do tópico do pagamento, constante do memorial descritivo.

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Das Obrigações da CONTRATADA**

#### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 4.1.1. Prestar os serviços integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital da **Carta Convite nº 03/2016** e a proposta apresentada.
- 4.1.2. Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato e autorização do responsável designado pela Administração.
- 4.1.3. A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo necessidade de maior prazo, com a devida justificativa.
- 4.1.4. Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor.
- 4.1.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.8. Comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- 4.1.9. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.1.10. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 4.1.11. Emitir relatório diário, que discriminará as ocorrências havidas durante a prestação de serviços, que deverá ser remetida ao servidor designado pela **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** para este fim;
- 4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 4.2. O prazo a que alude o item 4.1.3 apenas poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
- Necessidade de prorrogação do tempo para a conclusão dos serviços, em decorrência da necessidade discricionária da **CONTRATANTE**;
  - Falta de elementos técnicos necessários à realização do serviço, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3. Manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término do presente instrumento;

4.4A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das eventuais ocorrências verificadas durante a prestação de serviços, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços objetos deste Contrato, em caso de verificação de dolo ou culpa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos/funcionários.

4.5 Será vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do Contrato que vier a ser lavrado;

4.6A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do responsável designado pela Administração, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.2 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 5.1.4 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.5 Fornecer e prover à **CONTRATADA** todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias, para a completa e correta realização dos trabalhos, em prazo compatível com a execução do serviço;
- 5.1.6 Disponibilizar local para alimentação, sanitário e local para descanso ao(s) vigilante(s)/funcionário(s) da **CONTRATADA**, nos termos e de acordo com as disposições atinentes aos instrumentos normativos coletivos aplicáveis a categoria profissional dos funcionários da **CONTRATADA**;
- 5.1.7 Assumir os encargos que lhes sejam devidos, na forma da Lei.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da Subcontratação

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

## CÁUSULA OITAVA

### Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Das Sanções e Penalidades**

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; ou
- d) Rescisão unilateral administrativa do contrato.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.5 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de persistência, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.7 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Das Partes Integrantes do Contrato**

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº **03/2016**” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

### **Das Comunicações**

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

### **Das Disposições Gerais**

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

### Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ..... de ..... de .....

.....

(CONTRATADA)

**Representante Legal**

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

**Ver. Denis Claudio da Silva**

Presidente

Testemunhas:

1)..... 2) .....

.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratada: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, ..... de ..... de.....

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

**Ver. Denis Claudio Da Silva**

Presidente

---

(contratada)

**Representante Legal**

Pág. 60 de 61



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratada: .....

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail Pessoal

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.